

A POLÍTICA NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE TÍTULOS

THE NATIONAL POLICY FOR THE REVALIDATION OF TITLES

Jullie Cristhie da Conceição¹
Giselle Cristina Martins Real²

Resumo:

Esse trabalho tem por objetivo explicitar tensões e embates do processo de revalidação de títulos de educação superior nas universidades públicas, a partir do contexto em que é instituído o Programa intitulado “Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos” (Revalida). Essa temática justifica-se pela importância que os governos atribuem à educação superior, especialmente no contexto dos blocos supranacionais, como o Processo de Bolonha e o MERCOSUL. Apresentam-se também, as principais tendências contemporâneas em relação à política de revalidação de títulos de graduação. Adotou-se, como metodologia, a abordagem qualitativa, tendo como estratégia a análise documental com aporte bibliográfico. As tensões presentes explicitam a falta de uma concepção de qualidade para a formação de médicos, especialmente no contexto dos países que compõem o MERCOSUL, uma vez que a maior parte dos inscritos no Programa Revalida são egressos de instituições desses países. Como resultado, observa-se que a política de revalidação de títulos de graduação tem criado procedimentos centralizados de forma a facilitar sua implementação como forma de ampliação de sua influência político-econômico no espaço do MERCOSUL. Espera-se que a análise crítica dessas medidas, de forma mais ampla e longitudinal, possa contribuir com o processo de construção da qualidade da educação superior no contexto do espaço comum do sul.

Palavras-chave: Política educacional. Educação superior. Avaliação de política. Revalidação títulos.

Abstract:

This work aims to describe tensions and clashes of revalidation of higher education in public universities from the context in which the program titled "National Assessment for Medical Revalidation of Diplomas" (Revalida) is established. This theme is justified by the importance that governments attach to higher education, especially in the context of the supranational blocks, such as the Bologna Process and the MERCOSUR. Also, the main contemporary trends as for the revalidation policy of graduation titles are presented. The adopted methodology was a qualitative approach, having as its strategy the documentation analysis with bibliographical contribution. The tensions make the lack of a quality design for the training of doctors explicit, especially in the context of the countries that integrate the MERCOSUR, since most of the members in Program Revalida are graduated students of institutions from these countries. As a result, it is observed that the revalidation policy of graduation titles has created centralized procedures in order to make its implementation easier as a way to expand their political-economical influence in the MERCOSUR. It is hoped that with the critical analysis of these measures in a broader and more longitudinal way there might be some contribution to the process of building the quality of higher education in the context of the common area in the South.

Keywords: Educational policy. Higher education. Policy evaluation. Titles revalidation.

¹ Mestre em Educação no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu), da Faculdade de Educação (FAED), na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Professora no curso de Pedagogia, na Educação a Distância da UFGD. E-mail: jullie_cristhie@hotmail.com.

² Professora adjunta da Faculdade de Educação, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal da Grande Dourados. E-mail: gisellereal@ufgd.edu.br

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo explicitar tensões e embates do processo de revalidação de títulos de educação superior nas universidades públicas, a partir do contexto em que é instituído o Programa intitulado “Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos” (Revalida).

A revalidação de títulos de graduação no Brasil passa por sucessivas alterações, desde a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, o que levou à construção da seguinte problemática de investigação: Quais alterações e possíveis implicações o processo de implementação de revalidação de títulos de graduação tem acarretado às instituições de educação superior públicas, especialmente após a criação do Programa Revalida?

Para responder a essa problemática, adotou-se como procedimentos metodológicos a abordagem qualitativa, tendo como estratégia a análise documental com aporte bibliográfico, particularmente ancorado nas pesquisas e artigos de pesquisadores vinculados ao Instituto Internacional para a Educação Superior na América Latina e Caribe (IESALC) da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) que se constitui como uma das principais instituições no estudo da educação superior na América Latina. A opção por incursionar por essa bibliografia é decorrente da, ainda, incipiente bibliografia que trata desta temática no Brasil, conforme apontam Krawczyk e Sandoval (2012).

A importância do estudo desta temática justifica-se em virtude, também, dos impactos da expansão da educação superior nos países da América Latina, como é o caso do Brasil, especialmente, a partir dos anos de 1990. Essa expansão tem especificidades se considerar as regiões de fronteiras do Brasil com outros países como Paraguai e Bolívia, os quais fazem parte do bloco MERCOSUL (Mercado Comum do Sul). O Brasil e o Paraguai são países membros e a Bolívia é país associado ao bloco.

A esse respeito, Guadilla (2010) e Krawczyk; Sandoval (2012) explicitam as tendências e tensões da globalização e internacionalização na educação que marcam a América Latina, desde a década de 1950/1960 até o presente período, que afetam a educação

superior e o próprio processo de controle da qualidade da produção universitária.

Guadilla (2010) informa que na década de 1990 a avaliação foi a principal medida adotada para a melhoria da qualidade, conforme explicita a transcrição a seguir exposta:

Temas como el aseguramiento de la calidad, el acceso, la pertinencia, relaciones con el sector productivo, mejoras en la gestión y mayor atención a la internacionalización estuvieron asociados a una visión de institución más flexible, transdisciplinaria, participativa y en general más interactiva con el entorno. Entre ellas, la reforma de aseguramiento de la calidad, a través del **establecimiento de sistemas de evaluación y acreditación, fue la política pública más frecuente en la mayoría de los países latinoamericanos** (GUADILLA, 2010, p. 29; grifos nosso).

Alguns estudos mostram que a expansão da educação superior tem influenciado nas iniciativas que têm sido formuladas e implementadas a fim de garantir a qualidade, e, nesse sentido, a avaliação e a acreditação de cursos ganham destaques:

[...] los fenómenos de la masificación de la educación superior, la diversificación de la oferta, la cobertura, el denominado privatización de la educación superior, aquel en que la mayor parte de los recursos para este nivel de educación, proviene del sector privado y finalmente, la globalización, que demanda movilidad de estudiantes y profesionales, requerimientos empresariales diversos en países distintos, obligan a demostrar la calidad y acreditar competencias más allá del ámbito netamente nacional. Los acuerdos multinationales, no sólo del MERCOSUR, sino del NAFTA, ALCA, OMC y otros, exigen criterios de calidad comparables y rigurosos para facilitar la integración (ROBLEDO; CAILLÓN, 2009, p. 86).

Cumprе salientar que um dos efeitos desse processo de expansão com qualidade, necessário ao presente contexto, em que se busca a consolidação dos espaços regionais, sejam espaços de foco econômico ou educacional, está na centralidade dos processos regulatórios da

educação superior, que tem engendrado a política de revalidação de títulos, a partir de mecanismos específicos que incluem a avaliação como instrumento de garantia de qualidade.

É diante desse contexto, que a revalidação de títulos passa a ganhar destaques na agenda governamental dos países, inclusive do Brasil.

Assim, para explicitar as tensões e embates do processo de revalidação de títulos de educação superior nas universidades públicas, a partir do contexto em que é instituído o Programa Revalida é que se divide o presente trabalho em três seções e as considerações finais, de forma a tornar o texto mais objetivo.

A AVALIAÇÃO DA GRADUAÇÃO NO CONTEXTO DO MERCOSUL EDUCACIONAL

No Brasil, a avaliação ganha centralidade a partir dos anos de 1990, a partir do governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), quando a educação superior passa por reformas que objetivam, especialmente, a expansão desse nível de ensino com qualidade (SOUZA, 2005). Para tanto, promoveu-se a elaboração e a aprovação de um arcabouço legal capaz de alterar as diretrizes e bases que sustentavam o modelo, que se tinha em curso, o que ocasionou a introdução de mudanças concretas no padrão de qualidade.

Observa-se que o Paraguai, também, passa a dar ênfase aos processos de avaliação da educação superior, logo após o início do processo de expansão desencadeado nos anos de 1990. O ápice desse processo pode ser observado quando, em 2003, é criada a Agência Nacional de Evaluación y Acreditación de la Educación Superior (ANEAES) instituída pela Lei nº 2.072/2003, com a finalidade de instaurar processo de avaliação dos cursos de graduação que orientasse o processo de regulação.

Conceição e Real (2009) analisaram os indicadores de qualidade que envolvem os mecanismos de avaliação da educação superior vigentes, no Brasil e Paraguai, em que o Ministério da Educação e da Cultura do Paraguai justifica a criação da ANEAES pela implantação do MEXA (Mecanismo Experimental de Avaliação) junto aos países que compõem o MERCOSUL. Nesse sentido, observa-se que a ANEAES, com apoio do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), promoveu seus primeiros processos de avaliação da

educação superior, a partir de instrumentos de avaliação para os cursos de Agronomia, Engenharia, Medicina e Direito.

Não só no Brasil e no Paraguai, Robledo; Caillón (2009) explicitam a importância que a avaliação adquire no contexto dos países que compõem o Mercosul, que ao buscar a construção de um espaço comum de educação, sinalizam para a constituição um sistema de avaliação próprio e comum para os seus países, conforme transcrição a seguir exposta:

[...] con el fin de optimizar la utilización y movilidad de los factores de producción, basados en los principios de la reciprocidad de derechos y obligaciones de los Estados Parte, se convoca al sector educativo y profesional a desarrollar criterios de calidad, procedimientos e instrumentos para llevar a cabo un proceso de acreditación regional. El instrumento documental que instituye este proceso se denomina Memorandum de Entendimiento, establece un sistema conformado por las Agencias Nacionales de Acreditación de cada país, los Pares Evaluadores y la Instituciones de Educación Superior, para que a través de la acreditación se otorgue ‘...validez pública, de acuerdo a las normas legales nacionales, a los títulos universitarios, garantizando que las carreras correspondientes cumplan con requisitos de calidad previamente establecidos a nivel regional’ (ROBLEDO; CAILLÓN, 2009, p. 77).

Para além da centralidade que os processos de avaliação da educação superior ganharam na agenda governamental das nações, a avaliação da educação superior ganha importância também na política supranacional ou regionalizada. O MEXA foi implementado em todos os países membros do MERCOSUL, inclusive junto às instituições de educação superior brasileiras, no período de 2003 a 2006, com o propósito de “promover o reconhecimento recíproco de títulos de graduação universitária nos países participantes”. De acordo com o MEC, o objetivo da avaliação é o de “estabelecer padrão de qualidade, com critérios acordados entre os países” (MEC, 2011).

Robledo; Caillón (2009) corroboram que,

Este marco documental, sirve como base para el desarrollo del proceso

experimental de acreditación en la región, cuyos resultados conducen a la adecuación del Memorándum para enfocar la fase de instalación de un mecanismo permanente en la región, que pasa a denominarse ARCUSUR (ROBLEDO; CAILLÓN, 2009, p 77).

Atualmente, está em vigor o Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Caráter Universitário do MERCOSUL (ARCU-SUL), instituído pela Decisão nº 17/2008 do Conselho Mercado Comum (CMC), visando estabelecer e assegurar critérios regionais de qualidade de cursos de graduação para a melhoria permanente da formação em nível superior, necessária para a promoção do desenvolvimento educacional, econômico, social, político e cultural dos países da região (MEC, 2011).

Conceição e Real (2009) apontam que o Brasil também vem promovendo alterações no processo de avaliação e regulação da educação superior diante do MERCOSUL, inclusive vem adotando medidas no sentido de potencializar as relações entre os países membros, apoiando-se no processo educacional como linhas de atuação sistemática (PILETTI; PRAXEDES, 1998). Um exemplo desse processo é a aprovação do Decreto nº 5.518/2005, que promulga o acordo de admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL. A educação superior, neste contexto, se apresenta como um instrumento dessa atuação sistemática do MERCOSUL (CONCEIÇÃO; REAL, 2009).

Guadilla (2010) explicita que esses mecanismos de acreditação entre os países se constituem em estratégias voltadas para a atração e fixação de talentos para a educação superior na região, a exemplo do que ocorre com o Processo de Bolonha, segundo a autora:

[...] dinámica sobresaliente a sido el crecimiento de la internacionalización, con instituciones compitiendo por atraer nuevos estudiantes, habiéndose contabilizado, para el 2007, más de 2.8 millones de estudiantes, a nivel mundial, que estudian fuera de su país de origen. También ha aumentado la fuga y/o circulación de talentos. El 'asalto' por atraer estudiantes y la 'batalla por el poder de los talentos' ahora complementa la geopolítica de las luchas por los

recursos naturales (GUADILLA, 2010, p.3, destaque da autora).

No contexto do MERCOSUL Educacional, a educação superior tem sido foco de acordos entre os países participantes, tendo como uma de suas metas a ampliação da mobilidade estudantil (CABRAL, 2007). É possível observar a mobilidade estudantil no eixo geográfico entre Brasil e Paraguai, na medida em que se têm paraguaios em busca de educação básica no Brasil (PEREIRA, 2002), e por outro lado há jovens brasileiros buscando cursos de educação superior no Paraguai, especialmente na área de graduação em medicina (ALVES; REAL, 2008). E para tanto, a avaliação se constitui como principal estratégia a ser desencadeada em cada país. Para Robledo e Caillón (2009, p.79),

La garantía de la calidad de esa formación para el ejercicio y no la habilitación o matriculación para el ejercicio es la que, al introducir los procesos de evaluación de la calidad pretende garantizarse en el ámbito regional tal como las agencias nacionales prevén hacerlo en el ámbito de cada país.

No entanto, a literatura (LAMARRA, 2004) aponta que não basta criar mecanismos de avaliação comum, há pontos incongruentes entre as políticas educacionais que permeiam os países da América Latina como um todo, inclusive as políticas entre Brasil e Paraguai, que devem ser consideradas. Os principais aspectos a serem considerados são: currículo diferenciado, políticas de avaliações distintas, normas jurídico-legais particularizadas, entre outros fatores.

Diante desse cenário, pode-se inferir que o foco na avaliação da educação superior passa a se constituir como uma das estratégias de congruência das políticas educacionais entre os países que compõem o MERCOSUL Educacional, na procura por construir um espaço educacional comum.

O PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NO BRASIL

Ao discutir as características do Projeto Piloto de Revalidação de Diploma de Médicos, faz-se necessário apontar como vem se

configurando o processo de revalidação de diplomas no Brasil.

Considerando os dispositivos no art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), “§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente [...]” (BRASIL, 1996).

Assim, segundo as informações que constam no portal do MEC, para ter validade nacional, o diploma de graduação tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo federal, conforme a Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES) nº 8/2007. Assim, segundo o MEC (2011) para obter a revalidação, são estabelecidos os seguintes passos a serem seguidos:

- a) Entrar com um requerimento de revalidação em uma instituição pública de ensino superior do Brasil. De acordo com a regulamentação, apenas as universidades públicas podem revalidar diplomas [...] Art. 3º Res. nº 1, de 29 de janeiro de 2002.
- b) Deverão ser apresentados, além do requerimento, cópia do diploma a ser revalidado, instruído com documentos referentes à instituição de origem, duração e currículo do curso, conteúdo programático, bibliografia e histórico escolar.
- c) O aluno deverá pagar uma taxa referente ao custeio das despesas administrativas. O valor da taxa não é prefixado pelo Conselho Nacional de Educação e pode variar de instituição para instituição.
- d) Para o julgamento da equivalência, para efeito de revalidação de diploma, será constituída uma Comissão Especial, composta por professores da própria universidade ou de outros estabelecimentos, que tenham qualificação compatível com a área do conhecimento e com o nível do título a ser revalidado.
- e) Se houver dúvida quanto à similaridade do curso, a Comissão poderá determinar a realização de exames e provas (prestados em língua portuguesa) com o objetivo de caracterizar a equivalência.

f) O requerente poderá ainda realizar estudos complementares, se na comparação dos títulos, exames e provas ficar comprovado o não preenchimento das condições mínimas.

g) O prazo para a universidade se manifestar sobre o requerimento de revalidação é de 6 meses, a contar da data de entrada do documento na IFES (MEC, 2011).

De forma geral, a Resolução CNE nº 8/2007 promove alterações nas disposições presentes na LDB, na medida em que regulamenta procedimentos que padronizam as ações a serem desenvolvidas pelas instituições de educação superior, podendo, inclusive, interferir em sua autonomia, uma vez que limita a criação e definição de procedimentos próprios.

Outro ponto incluído pela norma de 2007 no processo de revalidação de títulos é a determinação de realização de exames e provas para atestar a equivalência dos estudos realizados nas instituições estrangeiras ao currículo previsto nas instituições brasileiras. Esse dispositivo explicita a ênfase que a política brasileira passa a dar à avaliação. O que, por sua vez, vai subsidiar a criação do Programa Revalida.

Destaca-se, que o Brasil não possui nenhum acordo de reconhecimento automático de diplomas, portanto, as regras são as mesmas para todos os países (MEC, 2011). Cumpre ressaltar, que as regras supracitadas são aplicadas a diplomas de cursos de graduação obtidos no exterior. Entretanto, para o curso de Medicina o MEC instituiu normas específicas que podem ser observadas no tópico a seguir.

PROJETO PILOTO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICOS

Embora a LDB tenha estabelecido que a revalidação de títulos seja processada pelas instituições de educação superior, o MEC toma para si essa tarefa no que se refere à revalidação de títulos de médicos ao instituir o Projeto Piloto de Revalidação de Diploma de Médicos. Esse projeto, mesmo que em caráter de “piloto” foi elaborado como um novo modelo para a revalidação dos diplomas obtidos por estudantes em universidades estrangeiras. Esse Projeto teve início em 2010, quando foi aprovada a Portaria Interministerial MEC/MS nº 865/2009.

Esse Projeto foi construído de forma conjunta entre o MEC e o Ministério da Saúde (MS) num trabalho compartilhado, com vistas a regular, avaliar, supervisionar e ordenar a formação de profissionais na área da saúde, em consonância com os objetivos, os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), como aponta o “Anexo” da Portaria Interministerial MEC/MS nº 865/2009.

Dentre as argumentações apresentadas na Portaria está a,

[...] necessidade de oferecer às universidades públicas, como medida de equidade e racionalidade, um exame de revalidação de diplomas médicos expedidos no exterior com parâmetros e critérios mínimos para aferição de equivalência curricular (BRASIL, 2009).

Segundo consta na Portaria Interministerial nº 865/2009, o Art. 1º aprova o Projeto Piloto de revalidação de diploma de médico expedido por universidades estrangeiras e “disponibiliza exame de avaliação com base em matriz referencial de correspondência curricular, com a finalidade de subsidiar os procedimentos de revalidação conduzidos por universidades públicas” (BRASIL, 2009).

Conforme o § 2º do Art. 1º da Portaria em questão, os candidatos inscritos deverão comprovar,

[...] ter concluído a graduação em Medicina, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão correspondente, no país de conclusão, com carga horária mínima de 7.200 horas, período de integralização de 6 anos e 35% da carga horária em regime de treinamento em serviço/internato, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina (Resolução CNE/CES nº 04/2001) (BRASIL, 2009).

De certo modo, observa-se que deve haver uma correlação entre as normas estipuladas no Brasil, com as normas dos países oriundos do diploma do candidato.

O objetivo do exame baseado na Matriz Referencial de Correspondência Curricular era de verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o

exercício profissional adequado aos princípios e necessidades do SUS. A realização do exame, assim, nomeada a avaliação dos candidatos, aconteceu em duas avaliações sucessivas e eliminatórias, sendo uma escrita objetiva composta de 110 (cento e dez) questões de múltipla escolha e uma prova discursiva com 05 (cinco) questões respectivamente. A avaliação de habilidades clínicas foi aplicada somente aos aprovados na avaliação escrita, no dia 4 de dezembro de 2010.

O exame teve como responsabilidade de execução e aplicação o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP), com a colaboração das universidades, como exposto no parágrafo único do art. 2ª da Portaria.

Na primeira etapa do Projeto, foram homologadas 507 (quinhentos e sete) inscrições de candidatos diplomas oriundos de 32 (trinta e dois) países (Bolívia, Paraguai, Argentina, Cuba, Rússia, México, Peru, dentre outros) em 25 (vinte e cinco) universidades participantes do Projeto Piloto de Revalidação de Diplomas de Médico Obtidos no Exterior.

Cumprir destacar que, dos 507 candidatos com inscrições homologadas convocados para realizarem as etapas de avaliação do Projeto Piloto, apenas 02 (dois) candidatos foram aprovados. Com o resultado final do Projeto Piloto, fica sob a responsabilidade da universidade em que o candidato realizou a inscrição adotar as providências necessárias à revalidação dos diplomas dos candidatos aprovados, como explicita o Art. 5º da Portaria.

No entanto, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 865/2009, no Anexo que trata das especificações de execução do Projeto Piloto, discorre que,

Estima-se existir no Brasil elevada demanda reprimida de revalidação de diplomas de curso médico obtidos no exterior e o atendimento é dificultado por várias razões. Não se identifica uma oferta regular de oportunidades de revalidação que possa atender ao fluxo de retorno ao País de brasileiros graduados em escolas médicas no exterior e as IES têm dificuldade de ampliar a sua capacidade de atendimento a essa demanda (BRASIL, 2009).

Em consonância com a realização do Projeto Piloto em 2010, instituiu-se o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) por meio da Portaria Interministerial nº 278/2011, nos termos do Art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, com edição em 2011, que passa a ser programa permanente com propósito de revalidação de diplomas médicos no Brasil.

Em relação ao Projeto Piloto, o Revalida passa por alterações, em que há menor participação das universidades. Como para efetivação da inscrição, todos participantes preencheram um formulário de cadastramento de dados diretamente no *site* do INEP, processo diferente do que aconteceu no Projeto Piloto quando os candidatos se inscreviam nas instituições.

Também, houve diferenciação quanto aos locais de realização das provas que passaram a ser realizadas em seis locais, a saber: Brasília - DF, Porto Alegre - RS, Rio de Janeiro - RJ, Manaus - AM, Campo Grande - MS e Fortaleza - CE, indicado no ato da inscrição o local para realizar a prova. Já a prova de habilidades clínicas foi realizada apenas em Brasília - DF, em outubro de 2011, conforme o Edital nº 8/2011.

Cumprе salientar, que a edição de 2011 foi realizada em duas etapas de pagamento da taxa de inscrição, sendo que na primeira etapa o valor pago foi de R\$ 100,00 (cem reais); na hipótese de aprovação na primeira etapa de avaliação, após a divulgação do resultado, o participante aprovado na primeira avaliação realizou um novo pagamento da taxa relativa à segunda etapa de avaliação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) (BRASIL, 2011).

Conforme Portaria nº 1.126/2011, aderiam ao Exame para Revalidação dos Diplomas Médicos 37 (trinta e sete) instituições públicas de educação superior brasileiras com abrangência nacional, dentre elas estão: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Federal de Mato Grosso Do Sul (UFMS). As duas instituições estão localizadas no estado de Mato Grosso do Sul, estado brasileiro que faz fronteira com o Paraguai e a Bolívia, países que tiveram ampla participação de candidatos com títulos oriundos dos mesmos no Exame.

O INEP publicou uma nota a respeito do Revalida no mês de julho de 2011, informando que foram 601 inscrições para o Revalida.

Os candidatos, brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, fizeram a graduação em 29 países — 320 deles obtiveram diplomas na Bolívia, 146 em Cuba e 58 na Argentina. No grupo de inscritos há também médicos graduados na Espanha (dezessete), Alemanha (sete), Rússia (quatro) e Estados Unidos (dois) (INEP, 2011).

Cumprе destacar, que o Revalida com edição em 2011, dos 677 candidatos participantes, apenas 65 (sessenta e cinco) médicos obtiveram autorização para legalizar o diploma no Brasil após a segunda fase da prova. Ou seja, menos de 10% dos candidatos participantes foram aprovados, entretanto houve um aumento significativo comparado com o ano de 2010 no Projeto Piloto que apenas 02 (dois) candidatos foram aprovados.

Em síntese, pode-se observar que a política educacional brasileira passa a dar ênfase à avaliação como mecanismo de atender às pressões estudantis para acesso à educação superior, especialmente aos cursos de carreiras mais prestigiadas como é o caso de medicina, em que a expansão interna não deu conta de atender. Nesse caso, para a revalidação de medicina, o MEC cria mecanismo próprio em que centraliza para si os procedimentos de revalidação, desenvolvidos por meio de exames, que passam a viabilizar a revalidação, quando se atesta a sua qualidade. À medida que poucos estudantes com títulos estrangeiros conseguem obter a aprovação, constrói-se a concepção de que a qualidade do diploma estrangeiro está garantida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se afirmar que a política de revalidação de títulos enquadra-se como uma política pública da sociedade contemporânea. Nesse sentido, os processos de revalidação de títulos têm encontrado terreno fértil na política educacional brasileira, que cria procedimentos centralizados de forma a facilitar a implementação da revalidação de títulos estrangeiros, como é o caso do Revalida. Esse programa realizado em 2011 com 677 (seiscentos e setenta e sete)

candidatos inscritos, dos quais foram aprovados 65 (sessenta e cinco) em 2011, ou seja, número maior de candidatos aprovados de que em 2010, em que apenas (02) dois candidatos, de um conjunto de 507 (quinhentos e sete) inscritos no “Projeto Piloto”, foram aprovados, atende às exigências tanto dos estudantes que necessitam da obtenção da revalidação de seu título quanto do Conselho Federal de Medicina.

Pode-se perceber que o Programa Revalida se constitui como mais uma medida de política pública em que se enfatiza a avaliação, que ganha cada vez mais contornos de centralidade, tornando as instituições como instâncias intermediárias no processo. Esse processo pode se constituir como efeito colateral da avaliação na autonomia das instituições, uma vez que a LDB aponta as universidades públicas como o *locus* da revalidação de títulos.

À medida que a aprovação do Exame mensura como qualidade equivalente à brasileira os títulos obtidos nos países estrangeiros suprime-se distinções nos padrões curriculares, divergências nas normas jurídico-normativas, e alterações nas formas avaliativas adotadas entre os países. Essas questões apontam-se como possíveis impactos do Revalida nas universidades públicas e na concepção de qualidade da educação superior, constituindo-se como tensões no campo que merecem maior atenção dos pesquisadores e gestores educacionais.

Dessa forma, com a expansão da educação superior no Brasil e em países fronteiriços como Paraguai e Bolívia, tem-se a procura por qualidade, sustentada; por sua vez, como fator decorrente da avaliação, como se pode perceber, isso tem ocorrido de modo geral em países que compõem a América Latina. Nesse sentido, são tendências atuais que têm sido acarretadas nesse contexto de expansão da educação.

Referências:

- ALVES, J. T.; REAL, G. C. M. A educação superior no Acordo do Mercosul na visão dos estudantes brasileiros no Paraguai. In: Seminário Internacional América Platina, 2. 2008, Campo Grande. **Anais...** Campo Grande: UFMS, 2008. 1 CD-ROM.
- BRASIL. **Acreditação de cursos no sistema ARCU-SUL**. Brasília: MEC. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br> >. Acesso em: 14 mar. 2011.
- _____. Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Poder Executivo, 23 dez. 1996.
- _____. Portaria Interministerial n° 865 de setembro de 2009. Aprova o Projeto Piloto de revalidação de diplomas de médico expedido por universidades estrangeiras. MEC/MS. Brasília: **Diário Oficial da União**. 2009. Disponível em: < <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> >. Acesso em: 10 jul. 2010.
- BRASIL. Portaria Interministerial n° 278 de 17 de março de 2011. Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras (Revalida). Brasília, DF: **Diário Oficial da União**. 18 de março de 2011. Seção 1, p. 12, n° 53, ISSN 1677-7042. Disponível em: < <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> >. Acesso em: 10 de abr. 2011.
- _____. Portaria n° 1.126, de 18 de maio de 2011. Torna pública a lista de Instituições de Educação Superior que aderiram ao Programa de Revalidação de Diplomas de Médico obtidos no exterior (REVALIDA) para o ano de 2011. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**. 19 de maio de 2011, seção 1, p. 21, n° 95, ISSN 1677-7042. Disponível em: < <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> >. Acesso em: 10 de jan. 2011.
- CABRAL, G. P. A integração educacional no âmbito do ensino superior no Mercosul. In: XVI Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), 2007, Belo Horizonte. **Anais...**, Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007.
- CATANI, A. M.; OLIVEIRA, J. F.. A educação superior. In. OLIVEIRA, R.P. de; ADRIÃO, T. **Organização do ensino no Brasil: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB**. São Paulo: Xamã, 2002.
- CONCEIÇÃO, J. C.; REAL, G. C. M.. Indicadores de qualidade na avaliação na educação superior: congruências e incongruências das políticas brasileira e paraguaia. In: 3º Encontro de Iniciação Científica, 3º Encontro de Extensão, 2º Encontro de Pós-Graduação. **Anais...** Dourados: UFGD, 2009. p. 01-14.
- GUADILLA, C. G. El espacio ENLACES en el contexto de las nuevas dinámicas de internacionalización universitaria. CADENAS, José María (coord.). In: **La Universidad Latinoamericana en Discusión**. Caracas: UCV, UNESCO-IESALC, 2010, p. 26 - 45.
- INEP. **Edital n° 8**, de 07 de outubro de 2010. Edital de convocação para cadastramento de dados e realização das provas do processo de revalidação de diplomas de

médico obtidos no exterior. Disponível em: <<http://www.cespe.unb.br/concursos/revalidacaoinep2010/arquivos>>. Acesso em: 10 nov. 2010.

KRAWCZYK, N.; SANDOVAL, S. A. Mi. O processo de regionalização das universidades do Mercosul: um estudo exploratório de regulação supranacional e nacional. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v.37, n.2, pp. 647-668. mai./ago. 2012.

LAMARRA, N. F. Hacia la convergência de los sistemas de educación superior en América Latina. **Revista Ibero-Americana de Educación**, Madrid, n. 35, mayo/ago. 2004.

MEC. **Acreditação de cursos no sistema ARCU-SUL**. Brasília: MEC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 14 mar. 2011.

_____. Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007. Altera o Art. 4º e revoga o art. 10 da Resolução CNE/CES nº 1/2002, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**. 2007. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>>. Acesso em: 10 de jan. 2011.

MERCOSUL. **Decisão nº 17/08**. 35º Conselho do Mercado Comum. San Miguel de Tucumán, 17 de junho de 2008. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/images/stories/download>>. Acesso em: 17 jul. 2011.

PARAGUAY. **Ley nº 2.072**, de 13/02/2003. Creación de la agencia nacional de evaluación y acreditación de la educación superior. Disponível em: <<http://www.mec.gov.py/aneaes/docs/Ley%20de%20la%20ANEAES.pdf>>. Acesso realizado em 11 abr. 2008.

PEREIRA, J. H. V. **Educação e fronteira**: processos identitários de migrantes de diferente etnias. São Paulo: USP, 2002 (Tese).

REAL, G. C. M. A avaliação da educação superior na fronteira Brasil - Paraguai: considerações sobre a construção de um espaço comum. **33ª Reunião Anual da ANPEd**, GT 11, 2010, p. 01-13.

ROBLEDO, R.; CAILLÓN, A. Procesos regionales en educación superior. El mecanismo de acreditación de carreras universitarias en el MERCOSUR. In: Educación superior y sociedade: experiencias de convergencia académica en los países del MERCOSUR. **Nueva Época/IESALC**, ano 14, n. 1, p. 73-98, jan., 2009.

SOUZA, P. R. **A revolução gerenciada**: educação no Brasil, 1995-2002. São Paulo: Prentice Hall, 2005.

